



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 2025.09.16.07 - SEJUV

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER COM A EMPRESA GL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Senhor Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pedro Domingues, nº 353, Centro, Irauçuba/CE, Carteira de Identidade nº 2005015017470 - SSP/CE e CPF nº 043.354.713-86,, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GL COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.862.642/0001-40 sediada na Rua José Pires Chaves, 890, bairro Angelim, município de Uruburetama/CE, CEP: 62.650-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Guilherme Braga Almeida, empresário, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Pires Chaves, 890, bairro Angelim, município de Uruburetama/CE, CEP: 62.650-000, inscrito no CPF sob o nº 062.192.613-21, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2025.07.25.01 em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.07.25.01**, em conformidade com Art. 107, caput c/c art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 2025.09.16.07 – SEJUV, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	SEJUV	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------------------------------	------	-------	-------	----------------	----------



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DA CANA DE AÇÚCAR. ISENTO DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LARVAS, PARASITAS OU OUTRO COMPONENTE QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO SEGURO. NÃO DEVERÁ SE APRESENTAR PEDRADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM SUJA OU VIOLADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DO TIPO FARDO CONTENDO ATÉ 30KG DO PRODUTO.	KG	150	OLHO D'ÁGUA	R\$ 3,86	R\$ 579,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250GR - TIPO FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	100	UNIÃO	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.073,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário; O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. O TERCEIRO que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial, uma vez que não houve o reajuste no valor do contrato assegurado ao contratado pela constituição federal, e conforme o posicionamento do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE no julgamento do Processo nº 9013/11 – Acórdão nº 9013/11, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, no Processo nº 10109214 - Informação nº 10212018 e do próprio TCU através do Acórdão de nº 1214/2013-Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013 tornando evidente e detectável, do ponto de vista financeiro que a prorrogação atende ao princípio da economicidade, na forma do Acórdão 1604/2017-Plenário, do TCU - Tribunal de Contas da União, dessa forma, tornando prescindível exigir-se uma nova pesquisa de preços ante ao exposto apresentado.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. - A prorrogação do contrato em apreço, está assegurada pelo disposto no inciso Art. 107, Caput da lei 14.133/2021 e pela clausula oitava do termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este aditivo prorroga a vigência do contrato que ora se aditiva, passando a vigor até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo exercício subsequente, correrão à conta de recursos da dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
SEJUV	2601 13 122 0002 2.083 - Manut. da Secretaria	Próprio – (Fonte 1500000000)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, depois de aprovado pela Procuradoria e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Irauçuba – CE, 29 de dezembro de 2025.


Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário da Juventude,
Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

GL COMERCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
LTDA:42862642000140

Assinado de forma digital
por GL COMERCIO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
LTDA:42862642000140
Dados: 2025.12.29 11:17:34
-03'00'

Guilherme Braga Almeida
GL COMERCIO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1.Nome Maria Izabel T. Sousa CPF: 813.286.523-04

2.Nome Faloma Melo Barreto CPF: 811.746.753-49



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

